



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 010207/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MARIA CARMELITA PESSOA NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 01 (um) dias de agosto de 2017, às 15:00 (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 008/2018, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08, FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.679/0001-68, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60, que protocolaram/apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 20 de julho de 2018, da licitação Tomada de Preços nº 010207/2018, destinada a contratação de empresa especializada para realização da reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa no Município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do Edital.

### I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Quanto à empresa **ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08**, constatou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme prevê o art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c item 7.4.1 do Edital. Além disso, constatou-se que a empresa não apresentou a declaração exigida através do item 7.5.2 do Edital. Diante o exposto, temos que o licitante deve ser **INABILITADO** nos termos do item 7.6 do Edital.

Quanto à empresa **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.679/0001-68**, constatou-se as seguintes inconsistências: a) a empresa não apresentou a cédula de identidade e CPF dos sócios devidamente autenticadas, conforme exige o item 7.1.1 c/c 7.7 do Edital; b) a empresa não apresentou quaisquer dos documentos constantes no item 7.3.3.3 do Edital, que comprove o vínculo da empresa com o (s) responsável (eis) técnico da empresa, haja vista que os sócios Erico Rosa de Farias e Elton Rosa de Farias não são engenheiros; c) a empresa não apresentou a Declaração de que visitou o local da obra, conforme exigido no item 7.3.5, do Edital, haja vista que a declaração está assinada somente pelo sócio-administrador da empresa; d) a empresa não apresentou o balanço conforme exigido no item 7.4.2 do Edital, pois não há indicação dos índices econômicos da empresa, dentre outras coisas; e) a empresa não apresentou as declarações previstas nos itens 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6 e 7.5.8 do Edital.





Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Diante do exposto, temos que o licitante deve ser INABILITADO nos termos dos itens 7.6 e 7.7 do Edital.

Quanto à empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95**, constatou-se que não atendeu todas as exigências previstas no Edital, pois além de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados encontram-se em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade, isto porque descumpre com o princípio da continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº 1.282/10), ao deixar de apresentar o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contração/crescimento da empresa, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, importando assim na sua INABILITAÇÃO.

Por fim, quanto à empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60**, constatou-se que a empresa apresentou o Balanço patrimonial em desacordo com o previsto no item 7.4.2 do Edital e as normas de direito pertinentes, *in casu* o art. 176, incisos II e III, da Lei Federal nº 6.404/1976, posto que deixou de apresentar o demonstrativo de lucros e prejuízos acumulados e o demonstrativo do resultado do exercício, o que importa na sua INABILITAÇÃO.

Ato contínuo, como nenhuma empresa foi declarada habilitada, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se

Itaja/RN, 01 de agosto de 2018.

**Newton Carlos Lopes Alves**  
**PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN**

Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
NEWTON CARLOS LOPES ALVES  
Presidente da CPL  
Portaria 007/2018 - 008/2018

MEMBROS

**Gilcécio da Cunha Lopes**  
**Membro**  
Prefeitura Municipal de Itaja  
Comissão Permanente de Licitação  
GILCÉCIO DA CUNHA LOPES  
MEMBRO MUNICIPAL  
Portaria 007/2018 - 008/2018

**Lidiane Cristina Lopes**  
**Membro**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
LIDIANE CRISTINA LOPES  
Membro da CPL  
Portaria 007/2018 - 008/2018